

Governo do Estado de São Paulo
Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo
Superintendência Rodoviária

RELATÓRIO

Processo: 134.00005976/2025-74

Relatório: 0064988100

Interessado: Câmara Municipal de Araraquara

Prezado Sr.

Juliano Pereira

Responsável pela Concessionária de Rodovias Noroeste Paulista S.A.

e-mail: Juliano.pereira@econoroeste.com.br

São Bernardo do Campo - SP

Trata-se de requerimento nº 192/2025 da Câmara Municipal de Araraquara, que demonstra solidariedade aos comerciantes que desempenham papel vital em suas comunidades e reconhece a relevância de suas atividades para o bem-estar econômico e social da região, especificamente no trecho da Rodovia Washington Luiz, entre as cidades de Uchoa e São Carlos.

Considerando que o trecho em questão está sob responsabilidade da Concessionária de Rodovias Noroeste Paulista S.A.

Considerando o contrato de concessão nº 0500/ARTESP/2023, que estabelece em seu item 14.1 que é obrigação da Concessionária operar e manter o sistema rodoviário concedido, garantido o funcionamento e atendimento às condições operacionais e de conservações mínimas, devendo observar a legislação pertinente e as melhores práticas reconhecidas.

Considerando o Procedimento Operacional da ARTESP nº PO.DOP/047, que estabelece os critérios para análise das solicitações referentes à instalação de postos de comércio dentro da faixa de domínio nas Rodovias Concedidas no Estado de São Paulo, sob a égide da Seção 3.09 do Manual de Normas do Departamento de Estradas de Rodagem – DER (Portaria SUP/DER-0041 de 04/11/86) e da Lei 1.093 de 23/09/1976, atualizada pela Lei nº 17.342, de 11 de março de 2021.

Considerando o item 4.1 do PO.DOP/047, que estabelece que somente será recebida solicitação que envolva o uso da faixa de domínio das estradas de rodagem estaduais concedidas, protocolada, instruída e encaminhada pela concessionária com responsabilidade no trecho rodoviário envolvido.

Essa equipe de faixa de domínio e acessos informa que a Concessionária deverá adotar as medidas cabíveis a fim de regularizar os postos de comércio apontados no Requerimento nº 192/2025 da Câmara Municipal de Araraquara,

garantindo que sejam obedecidos os critérios estabelecidos no Procedimento Operacional da ARTESP nº PO.DOP/047 e da Seção 3.09 do Manual de Normas do Departamento de Estradas de Rodagem.

Salia-se que a Concessionária deverá informar a ARTESP, após 60 dias do recebimento deste relatório, as providências tomadas para regularização do assunto.

Atenciosamente,

São Paulo, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Macedo Merhy, Especialista em Regulação IV**, em 28/04/2025, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Roger Da Silva Pegas, Superintendente**, em 07/05/2025, às 22:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064988100** e o código CRC **9DA479AB**.
